



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro

Fone: (0\*\*66) 3523-1035

CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT

[www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 964/2022.  
DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte um mil reais), destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena.

**Art. 2º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal

**Função:** 01 – Legislativa

**Subfunção:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 0001 – Ação do Legislativo

**Projeto:** 1001 – Reforma e Readequação da Sede da Câmara

**Fonte:** 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal

**Função:** 01 – Legislativa

**Subfunção:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 0001 – Ação do Legislativo

**Atividade:** 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

**Fonte:** 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Natureza da Despesa:**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	150.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	30.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$	30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	55.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	26.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>471.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>521.000,00</b>

**Art. 3º.** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro

Fone: (0\*\*66) 3523-1035

CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT

[www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br)

utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

**Órgão:** 11 – Secretaria Mun. Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0024 – Segurança e Fluidez Viária

**Atividade:** 1021 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

**Fontes:** 1.5.00 – Recursos Ordinários - 1.7.00 – Convênios da União - 1.7.01 – Convênios do Estado

**Natureza da Despesa:** Red. 425 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R\$ | 521.000,00

**TOTAL GERAL** | R\$ | **521.000,00**

**Art 4º.** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 222 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 07 de fevereiro de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro  
Fone: (0\*\*66) 3523-1035  
CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT  
[www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br)

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 964/2022

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Embásado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, lei municipal 1002/2021 - LOA 2022, e dá outras providências”*. O orçamento anual é um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, todavia, podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei. Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais. Assim a Lei 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: *“Art. 40 - São crédito adicionais as autorizações de despesas não computados ou insuficientemente dotados na lei de orçamento”*.

Desta forma, vimos através deste solicitar aos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, no sentido de atender o referido crédito suplementar para *“cumprimento dos objetivos desta municipalidade”* qual seja: *“Suplementação de dotações do Legislativo Municipal, uma vez que o orçamento 2022 fora subestimado.*

Vale lembrar que esta ocorrência se deu em virtude da arrecadação recorde de receitas realizadas pelo município de Nova Santa Helena no exercício de 2021, receitas estas que fazem parte dos 7% de participação do duodécimo do Legislativo. Como o orçamento 2022 do ente fora elaborado de forma subestimada, usa-se desse procedimento para sua correção.

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas do exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levam em *“REGIME DE URGÊNCIA”* a encaminhar à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**  
**Prefeito Municipal**